PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR No 164 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.998.

"Dispõe sobre a criação de empregos permanentes na Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP, alterando a Lei Complementar nº 54/93, e dá outras providências".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os empregos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme especificação de quantidade, emprego, grupo funcional e referência salarial, abaixo discriminadas:

Quantidade	Emprego	Grupo Funcional	Referência
30	Professor do Ensino Fundamental Ciclo I	Educação	"C"
05	Auxiliar de Enfermagem	Serviços Médicos e Sociais	"D"
05	Auxiliar Administrativo I	Apoio Administrativo e Financeiro	"B"

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 18 de dezembro de 1.998.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 18 de dezembro de 1.998.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II